



LEI Nº 5.509, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Estância Turística de Ibitinga, a Procissão de Corpus Christi.

(Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023, de autoria dos Vereadores Murilo Bueno, Marco Antônio da Fonseca e Richard Porto de Rosa).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 406/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Estância Turística de Ibitinga, a Procissão de Corpus Christi.

Art. 2º A procissão de Corpus Christi é celebrada obrigatoriamente em uma quinta-feira, exatamente 60 dias após a Páscoa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 19 de junho de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



